



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone (43) 420-7000 - Fax (43) 420-7007
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 021/04

AUTORIA DO PROJETO: Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO: Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

PARECER

Este Projeto cria uma qualificação específica de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos; fazer com que essas pessoas jurídicas sejam como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, disciplinando as atividades e condicionando mecanismos necessários para a sua franca atividade, sem incorrerem em atos e fatos ilícitos diante das legislações em vigor no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Ao analisar o referido projeto, constatamos que o mesmo não apresenta nenhuma irregularidade que possa impedir sua aprovação por este egrégio Plenário. Manifestamos aos senhores vereadores que o mesmo encontra-se apto para sua aprovação, caso seja à vontade dos nobres edis.

Esta **Comissão de Justiça e Redação** dá seu parecer favorável quanto à legalidade e constitucionalidade do Projeto, pedindo a aprovação do mesmo por esta Casa de Leis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 10 de março de 2004.

JOÃO APARECIDO MICHELIN
PRESIDENTE

ANDRÉ LUIS ROSSI
SECRETÁRIO

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone (43) 420-7000 - Fax (43) 420-7007
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 021/04

AUTORIA DO PROJETO: Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO: Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

PARECER

Este Projeto cria uma qualificação específica de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos; fazer com que essas pessoas jurídicas sejam como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, disciplinando as atividades e condicionando mecanismos necessários para a sua franca atividade, sem incorrerem em atos e fatos ilícitos diante das legislações em vigor no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Ao analisar o referido projeto, constatamos que o mesmo não apresenta nenhuma irregularidade que possa impedir sua aprovação por este egrégio Plenário. Manifestamos aos senhores vereadores que o mesmo encontra-se apto para sua aprovação, caso seja à vontade dos nobres edis.

Esta **Comissão de Justiça e Redação** dá seu parecer favorável quanto à legalidade e constitucionalidade do Projeto, pedindo a aprovação do mesmo por esta Casa de Leis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 10 de março de 2004.

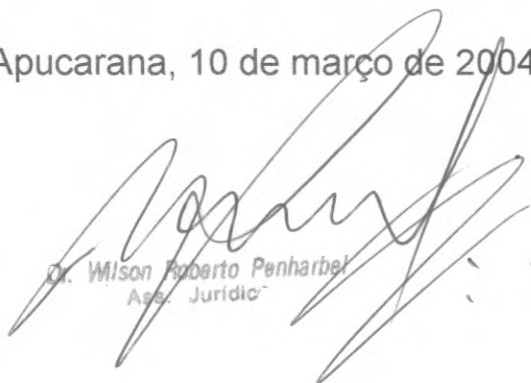
JOÃO APARECIDO MICHELIN
PRESIDENTE

ANDRÉ LUIS ROSSI
SECRETÁRIO

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
RELATOR

A proposição objeto do presente parecer atende os requisitos legais e regimentais, bem como se apresenta em forma e técnica legislativa adequada, além do que encontra previsão regimental ancorada no art. 167 §1º e 181 do Regimento Interno , estando, pois, em condições de seguir os trâmites normais para persecução de sua finalidade. É o parecer desta assessoria, SMJ.

Apucarana, 10 de março de 2004.



Dr. Wilson Roberto Penharbel
Ass. Jurídica